



de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000453,  
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
076/2022	Mairipotaba	Viviane da Costa Limirio Cortez	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 284485

Extrato da Portaria 107/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no DESPACHO Nº 849/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000441,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
079/2022	Buritópolis	Geraldina Pereira de Melo	Divino Adriano dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 284509

Extrato da Portaria 105/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos art. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no DESPACHO Nº 845/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000442,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, pertinente a bens adquiridos com recursos do Convênio SUDECO nº 880949/2018, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
074/2022	Caldazinha	Diogo Gonçalves do Egito	Viviane da Costa Limirio Cortez

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 284517

**Secretaria de Estado da Retomada**

Portaria nº 15, de 15 fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 56, III, da Lei nº 20.491/19.

Considerando o que estabelece o Decreto nº 9.063/17, que disciplina a realização de inventário dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece o Decreto nº 9.279/18, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 012/2018 - SEAD, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 005/2019 - SEAD, dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro e atualização da localização física dos bens móveis, instituição das comissões permanentes de inventário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020 - SEAD, que dispõe sobre os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando o que estabelece a Resolução Normativa nº 005/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio da Secretaria de Estado da Retomada.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Gestão Setorial do Patrimônio.

I - Osvandir Ribeiro Borges, CPF: 246.890.841-49, Técnico em Gestão Pública, como Gestor Setorial;

II - Ulisses Rodrigues Neves, CPF: 197.291.461-87, Diretor de Colégio Tecnológico, como Membro;

III - Leticia Fernandes Rezende, CPF 700.921.401-81, Gerente de Apoio e Compras Governamentais, como Membro.

Art. 3º Designar o servidor Osvandir Ribeiro Lopes, CPF: 246.890.841-49, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, para ser representante da Gestão Patrimonial junto à Secretaria de Estado da Administração, gerenciando todo o acervo mobiliário desta Pasta, com acesso ao Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados.

Art. 4º Compete a Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio:

I - reportar à Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial;

III - gerenciar todo o acervo mobiliário da Secretaria de Estado da Retomada e responder perante a Secretaria e aos Órgãos de Controle e Fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do Patrimônio Público sob sua responsabilidade.